CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 19/04/07
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 08 / 11 / 72

PROJETO DE LEI Nº 152/72

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR À SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$ 17.000,00 REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

VEREADOR PREFEITO MUNICIPAL - MENSAGEM Nº 60

LEI Nº 4114 DE 04 / 12 / 72

DIOM Nº 5056 DE 07 / 12 / 72 - SANCIONADA

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041141972
Projeto: 01521972
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4914 DE 04 DE dezembro DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento e à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 17.000,00 reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento e à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Em Cr$ 1,00
02.00	- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
10.06.1.008	- Manutenção dos Serviços de Planejamento e Controle do Plano Diretor da Cidade de Fortaleza	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços	14.000
09.00	- CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
03.04.1.002	- Despesa com Salário-Família dos Funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza	
3.2.3.0	- Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.3	- Salário-Família	
01	- Pessoal Civil	3.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE dezembro DE 1972.

Dr. Aluísio da Silva Soares
Prefeito Municipal, em exercício

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 60

Fortaleza, 6 de novembro de 1972.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Fortaleza
Nº 2054
7/11/72

Submeto à apreciação de V.Exa. e seus Ilustres Pares o anexo Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento e à Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar de Cr$ .. Cr$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Estas duas suplementações, como pode ser observadas, se destinarão a fazer face, respectivamente, as despesas com:

a) Na Secretaria de Planejamento

Àquelas vinculadas ao controle do Plano Diretor de nossa Cidade, principalmente agora em que desejamos dar as linhas gerais de Crescimento e Orientação da Metrópole de Fortaleza;

b) Na Câmara Municipal de Fortaleza

A dotação Orçamentária destinada ao atendimento das despesas com o Salário-família dessa Casa se tornou insuficiente, no decorrer do presente exercício e como estas despesas são de cunho social e autorizadas por lei, nada mais justo que atendê-las.

Certo de que compreenderá a razão e o objetivo fim desta solicitação, e que tudo fará para a aprovação do mesmo, aproveito a oportunidade que me é dada para reiterar a V.Exa. e seus Ilustres Pares meus protestos de estima.

Atenciosamente,

JOSÉ ALUÍZIO DA SILVA SOARES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ABEL ALVES PINTO
MD Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 36 /72
AO PROJETO DE LEI Nº 152/72 (Mensagem nº 60)

Encaminhou o Sr. Prefeito Municipal, através de sua mensagem nº 60, o incluso projeto de lei que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento e à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$17.000,00, por reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

As suplementações, como podem ser observadas, se destinarão a fazer face às despesas vinculadas ao controle do Plano Diretor de nossa cidade e para o atendimento das despesas com o salário família da Câmara Municipal no decorrer do presente exercício.

A propositura, diante da simplicidade de seus termos, dispensa maiores justificativas, merecendo desta Comissão integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de 11 de 1972.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A Comissão de Redação Final dá a seguinte redação ao Projeto de Lei nº152/72:

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento e a Câmara Municipal de Fortaleza o credito suplementar de cr$ 17.ooo,oo reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL D E FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento e à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de cr$17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Em cr$ 1,00

02.00 - SECRETARIA DE PALNEJAMENTO
10.06.1.008 - Manutenção dos Serviços de Planejamento e Controle do Plano Diretor da Cidade de Fortaleza
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2- Outros Serviços..... 14.000

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
03.04.1.002 - Despesa com salários - familia dos Funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza
3.2.3.0 - Transferencias de Assistência e Previdência Social
3.2.3.3 - Salário-familia
01 - Pessoal Civil..... 3.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permenentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Novembro de 1972.

----------Presidente

----------Relator

C M F

Mpa/

Of. nº 0974

Fortaleza, 1º de dezembro de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que"autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento e à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 17.000,00 reforço ' de dotações consignadas no vigente Orçamento."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aluísio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza,
em exercício
NESTA